



CONTRATO DE CONCESSÃO

Aos dez dias do mês de abril do ano dois mil e catorze, no Edifício dos Paços do Município de Porto Moniz, perante mim, João Fernandes de Ponte, Notário Privativo desta Câmara, compareceram como outorgantes: _____

Primeiro: João Emanuel Silva Câmara, N.I.F. 106484133, titular do Cartão do Cidadão n.º 5469893 6 ZY5, válido até 08-10-2018, emitido pela República Portuguesa, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, N.I.P.C. 511239068, como **Primeiro Outorgante**, _____

Segundo: João Carlos Delgado Nunes, N.I.F. 226721027, titular do Cartão de Cidadão n.º 12988793 5 ZY8, válido até 05-09-2018, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de representante legal (Gerente) da Firma Emoções e Paladares Serviços Turísticos, L.da, número de matrícula e identificação fiscal n.º 510379966, com sede em Rotunda das Piscinas, n.º 3, 9270-093 Porto Moniz, comprovado por Certidão Permanente número **0562-6840-3880**, subscrita em 11-10-2013 e válida até 11-10-2014, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**. _____

Pelos outorgantes foi dito: _____

Que, pela presente escritura pública, celebram entre si um contrato de concessão de exploração do Bar da Piscina Municipal de Porto Moniz, nos termos do Concurso Público publicado através de anúncio no Diário de Notícias datado de 14 de Março de 2014, e de harmonia com a deliberação tomada em reunião de Câmara de 10 de Abril de 2014, contrato, que se regerá nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto

1 - O presente contrato tem por objecto a concessão da exploração do Bar da Piscina Municipal de Porto Moniz. _____

2 - O espaço a concessionar é o bar e esplanada. _____



Cláusula Segunda

Prazo

A concessão é feita pelo prazo de seis meses, sendo que os meses de Julho, Agosto e Setembro são considerados época alta e os restantes três meses são considerados época baixa, durante os anos de 2014 e 2015, com a outorga da escritura, findo o qual será aberto novo concurso. _____

Cláusula Terceira

Contrapartida Financeira

1 - O segundo outorgante pagará como contrapartida financeira pela concessão de exploração o valor para cada um dos meses de Julho, Agosto e Setembro de € 5.555,55 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros, cinquenta e cinco cêntimos), e € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), para cada um dos restantes três meses, para o ano de 2014, acrescido de 5% no ano de 2015, acrescido do IVA à taxa em vigor no respectivo ano, a contar da data da outorga da escritura. O valor mensal será pago até ao oitavo dia útil do mês anterior àquele a que respeitar, sendo cumulativamente pagas hoje, com a celebração do presente contrato, a primeira mensalidade respeitante ao ano 2014 e a última mensalidade respeitante ao ano 2015. _____

2. O não pagamento no prazo estabelecido no número anterior implica as seguintes sanções: _____

a) Agravamento em quinze por cento fora do prazo fixado, mas dentro dos quinze dias imediatos; _____

b) Agravamento de cinquenta por cento para além dos quinze dias imediatos, até trinta dias; _____

c) Para além dos trinta dias, accionamento da garantia bancária com as consequências contratuais pelo não cumprimento do contrato. _____



Município de Porto Moniz
Praça do Lyra, 9270-053
Porto Moniz

Cláusula Quarta

Obrigações do concessionário

São obrigações do segundo outorgante, além de quaisquer outras resultantes da lei, regulamentos municipais, programa de concurso e caderno de encargos: _____

a) A prestação de uma boa qualidade e natureza dos serviços, objecto de concessão. _____

b) A manutenção em bom estado de conservação e higiene, funcionamento e segurança, considerando o uso prudente e diligente durante o período de concessão, dos materiais e equipamentos pertencentes à Câmara Municipal, que em caso de avaria ou uso indevido deverão ser reparados ou substituídos pelo fornecedor ou agente do equipamento respectivo. _____

c) Transferir todos os bens e equipamentos que integram a concessão, bem como do imóvel para a Câmara Municipal, no termo da exploração, livres de quaisquer ónus e encargos e sem que sobre eles possa ser exercido o direito de retenção; _____

d) A limpeza e conservação da esplanada, que deverá ser lavada e desinfectada, no mínimo, duas vezes por semana, de forma a evitar a propagação de bactérias, devendo informar a Câmara Municipal, qual o desinfectante utilizado; _____

e) Seleccionar e colocar o lixo no eco ponto camarário, no local e horário de passagem das viaturas de recolha, com respeito pelo Regulamento de Recolha de Resíduos Sólidos em vigor; _____

f) Requerer os contadores de electricidade e água às entidades competentes; _

g) Manutenção da exploração, pagamento das contrapartidas financeiras nos termos estipulados e prestação de informação e não oposição ao exercício do direito de fiscalização que assiste à Câmara Municipal; _____

h) A celebrar e manter uma apólice de seguro para garantia e efectiva cobertura dos riscos seguráveis, de acordo com o caderno de encargos; _____



i) A utilizar para uso de pessoal e clientes as casas de banho públicas, tendo de se submeter ao seu horário de funcionamento, podendo solicitar à primeira outorgante a abertura para além do horário normal, responsabilizando-se neste caso, pela limpeza, segurança e pagamento dos funcionários; _____

j) Realizar obras na zona concessionada, só com prévia aprovação da Câmara Municipal de Porto Moniz. _____

Cláusula Quinta

Transmissão do direito da concessão

1 - A concessão não pode ser objecto de transmissão, nem cessão, sem autorização da primeira outorgante, sendo nulos e de nenhum efeito os actos e contratos celebrados pelo segundo outorgante com infracção do disposto neste artigo. _____

2 - Antes de decorrido um mês a partir da abertura do Bar e nos últimos dois meses do período da concessão, não poderá ser autorizada qualquer transferência nos termos deste artigo. _____

3 - Enquanto vigorar a concessão e por falecimento do titular, o cônjuge e os filhos terão direito à continuação da exploração do espaço concessionado sem, qualquer encargo adicional, devendo o interessado fazer requerimento nesse sentido, no prazo de trinta dias a contar do decesso. _____

4 - A transferência ao abrigo dos números anteriores implica a transferência dos direitos e obrigações decorrentes da concessão inicial, para o novo titular. _____

5 - Essa transferência não prorroga, nem inicia, novo prazo de concessão.

6 - Em caso algum o concessionário adquire o direito ao trespasse, sendo esta concessão precária por natureza. _____

Cláusula Sexta

Garantia

1 - Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante prestou uma garantia bancária número 0336.020658.693,



Município de Porto Moniz
Praça do Lyra - 9270-053
Porto Moniz

no valor de € 10.000,00 (dez mil euros), do Banco Caixa Geral de Depósitos, datada de 08 de abril de 2014. _____

2 - O segundo outorgante perde a favor da primeira outorgante a garantia prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de incumprimento das suas obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais. _____

3 - No prazo de 30 dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante promove a liberação da garantia bancária a que se refere o n.º 1, por requerimento do segundo outorgante. _____

Cláusula Sétima

Resgate da concessão

1 - A concessão pode ser resgatada a partir do terceiro mês de exploração, por razões de interesse público e mediante pagamento de indemnização. _____

2 - O preço do resgate a pagar ao concessionário, salvo quando a decisão se basear em motivos imputáveis à culpa ou dolo daquele, caso em que não há direito a indemnização, será igual à renda mensal em vigor vezes o número de meses completos em falta para completar os períodos de concessão. _____

3 - A concessão pode ser resgatada quando haja o não cumprimento pontual do contrato, sem direito à indemnização. _____

4 - Em caso algum a Câmara assume quaisquer responsabilidades por obrigações que hajam sido contraídas pelo concessionário em razão do serviço concessionado. _____

Cláusula Oitava

Prevalência

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o programa de concurso, caderno de encargos e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. _____



Município de Porto Moniz
Praça do Lyra 9270-053
Porto Moniz

2 - Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e o programa de concurso e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. _____

Cláusula Nona

Incumprimento contratual

1 - O incumprimento definitivo, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. _____

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo, a violação das obrigações contratuais do segundo outorgante, nos termos do ponto treze do caderno de encargos. _____

Cláusula Décima

Termo da concessão

1 - Findo o prazo da concessão, todos os equipamentos e direitos de utilização destes, ficam na posse da primeira outorgante, livres de quaisquer ónus e encargos e sem que sobre eles possa ser exercido direito de retenção.

2 - Em caso algum constituirá responsabilidade da Câmara a manutenção dos postos de trabalho dos trabalhadores que venham a ser contratados, para a manutenção do serviço, pelo concessionário, findo o prazo de concessão ou no seu resgate. _____

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. _____

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, com explicação do seu conteúdo, que depois de ser aceite, nos termos exarados, vai assinada pelos presentes. _____

Pela Primeira Outorgante, _____

O Segundo Outorgante, _____

O Notário Privativo, _____